CONTRATO Nº 058/2024

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**144/2023**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE,** CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Sr. Davidson de Magalhães Santos**, inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa jurídica **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº **59.104.760/0001-91**, situada na Rua Max Mangels Senior, Nº 1024, Planalto, São Bernardo Do Campo, São Paulo **,** neste ato representada pelo **Sr. Nelson Rescalli Junior**, portador da cédula de identidade nº 22747.613, emitida por órgão Expedidor SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.427.818-44, adjudicatária do pregão eletrônico nº144/2023, processo administrativo **nº 009.0220.2023.0070782-56**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do processo administrativo SEI nº **021.2118.2024.0003884-81**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 04 (quatro) veículos de serviço administrativo, para transporte de pessoal urbano, tipo sedan, de acordo com as especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º E admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: serviços de pintura de grafismo e do abastecimento do veículo, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. [NOTA: subcontratação admitida]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de cento e vinte (120) dias corridos, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará

(X) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(**x**) Não exigível

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Descrição	**Unidade de Fornecimento(UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
VEICULO, de Servico Administrativo, para Transporte de Pessoal Urbano, tipo sedan, bicombustivel (gasolina e etanol), 04 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrao GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo.	Un	04	R$ 89.000,00	R$ **356.000,00**
		VALOR ESTIMADO TOTAL		R$ **356.000,00**

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados,

depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que,

direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.113	7850	44.90.52.000	0003 – DA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo exigências que lhe forem solicitadas; prontamente às observações e

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei

estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a

CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no

desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela Gestão do contrato: **Coordenação de Serviços Gerais - CSG**

§5º Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor: Rodney Carlos Moreira Santos, Matrícula 92090349.

§6º Ficam indicados como fiscais deste Contrato a servidora: Érica Roberta Ferreira Salgado - Matrícula 216018916 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não

for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório,

devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer ma ifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensai s, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser

aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento

da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a

documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o

percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o

percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

NELSON RESCALLI JUNIOR
TOYOTA DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO, CONTRATO 058/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTES	PARTICIPAÇÃO (ampla/exclusi -va)	CODIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QUANTIDA DE
1	AMPLO	23.10.00.00178908-2	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Pessoal Urbano, tipo hatchback, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Potencia liquida máxima não inferior a: 72 cv (Gasolina) e 77 cv (Etanol);Torque liquido Maximo não inferior a: 9,4 kgfm (Gasolina) e 10,2 kgfm (Etanol);Combustível: Gasolina/Etanol;Dimensoes minimas: Altura 1470 mm x Largura 1656 mm x Comprimento 3892 mm;Distancia entre eixos minima: 2467 mm;Cambio: manual ou automatico;Vao livre do solo minimo: 128 mm;Capacidade tanque combustivel minima: 44 L;Capacidade do porta malas minima: 263 L;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica;Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1- Dimensoes: 60 x 35 cm, em fundo branco;2- Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std;3- Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4- Pintado com tinta automotiva e compressor;5- Distancia minima em relação aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE.Devera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3 cmCor: Preta Demais informações referente a	Un	200

			logomarca, se encontra disponível no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação.2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais próximo da concessionária.3. Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178908-2		
2	AMPLO	23.10.00.00178909-0	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Pessoal Urbano, tipo sedan, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Potencia liquida máxima não inferior a: 101 cv (Gasolina) e 109 cv (Etanol);Torque liquido Maximo não inferior a: 13,7kgfm (Gasolina) e 14,2 kgfm (Etanol);Combustível: Gasolina/Etanol;Dimensoes minimas: Altura 1465 mm x Largura 1720 mm x Comprimento 4260 mm;Distancia entre eixos minima: 2521 mm;Cambio: manual ou automatico;Vao livre do solo minimo: 127 mm;Capacidade tanque combustivel minima: 41 L;Capacidade do porta malas minima: 463 L;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensoes: 60 x 35 cm,	Un	200
			em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std;3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5. Distancia minima em relação aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE.Devera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3cmCor: Preta Demais informações referente a logomarca, se encontra disponível no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação.2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais próximo da concessionária.3. Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178909-0		

3	AMPLO	23.10.00.00178910-4	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Pessoal Urbano, tipo SUV ou Station Wagon ou Monovolume, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Potencia liquida máxima não inferior a: 106 cv (Gasolina) e 111 cv (Etanol);Torque liquido Maximo não inferior a: 15,5 kgfm (Gasolina) e 15,5 kgfm (Etanol);Combustível: Gasolina/Etanol;Dimensoes minimas: Altura 1568 mm x Largura 1714 mm x Comprimento 4099 mm;Distancia entre eixos minima: 2532 mm;Cambio: manual ou automatico;Vao livre do solo minimo: 136 mm;Capacidade tanque combustivel minima: 41 L;Capacidade do porta malas minima: 320 L;ITENS DE SERIE: Air-Bags;	Un	200
			Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07- 2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veiculo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensoes: 60 x 35 cm, em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5. Distancia minima em relacao aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE.Devera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3cmCor: Preta Demais informacoes referente a logomarca, se encontra disponivel no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao.2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria.3. Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, não podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178910-4		

4	AMPLO	23.10.00.00178911-2	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Tecnico e Equipamento em viagem, tipo caminhonete, cabine dupla, tracao 4 x 4, Diesel, 05 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Tracao: 4 x 4Combustivel: DieselPotencia liquida máxima não inferior a: 160 cv;Torque liquido Maximo não inferior a: 39,3 kgfm;Dimensoes minimas: Altura 1781mm x Largura 1820 mm x Comprimento 5254 mm;Distancia entre eixos minima: 3000 mm;Cambio: manual ou automatico;Vao livre do solo minimo: 220 mm;Capacidade tanque combustivel minima: 60 L;Capacidade da cacamba minima: 1.000 l;Capacidade de carga util minima: 1.005 kg;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07- 2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veiculo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica;Capota maritima;Engate para reboque;Protetor de cacamba;Para-barros.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensoes: 60 x 35 cm, em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5. Distancia minima em relacao aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTEDevera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3cmCor: Preta Demais informacoes referente a logomarca, se encontra disponivel no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao;2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto	Un	250
			de combustivel mais proximo da concessionaria.3. Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, não podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178911-2		
5	AMPLO	23.10.00.00178912-0	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Tecnico e Equipamento em viagem, tipo Picape, cabine dupla, bicombustível (gasolina e etanol), 05 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Combustível: Gasolina/Etanol;Potencia liquida máxima não inferior a: 101 cv (Gasolina) e 109 cv (Etanol);Torque liquido Maximo não inferior a: 13,7 kgfm (Gasolina) e 14,2 kgfm (Etanol);Dimensoes minimas: Altura 1562 mm x Largura 1713 mm x Comprimento 4474 mm;Distancia entre eixos minima: 2737 mm;Transmissao: manual ou automatico;Vao livre do solo minimo: 197 mm;Capacidade tanque combustivel minima: 44 L;Capacidade da cacamba minima: 683 L;Capacidade de carga util minima: 628 kg;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07- 2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veiculo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica;Capota maritima;Engate para reboque;Tapete de cacamba.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensoes: 60 x 35 cm, em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5.	Un	100

			Distancia minima em relacao aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTEDevera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3cmCor: Preta Demais informacoes referente a logomarca, se encontra disponivel no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao;2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria.3. Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, não podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178912-0		
6	AMPLO	23.10.00.00178913-9	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Tecnico e Equipamento em viagem, tipo Van ou Minibus, capacidade minima de passageiros 15 + 1, Diesel, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Combustível: Diesel;Potencia liquida máxima não inferior a: 130 cv;Torque liquido Maximo não inferior a: 32,6 kgfm;Dimensoes minimas: Altura 2.496 mm x Largura 1.993 mm x Comprimento 5.910 mm;Distancia entre eixos minima: 3.665 mm;Transmissao: manual ou automatica;Vao livre do solo minimo: 171 mm;Capacidade tanque combustivel minima: 71 L;Capacidade de carga util minima: 1.159 kg;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07- 2015;Tacografo digital certificado pelo INMETRO conforme Resolução CONTRAN nº 938 de 28-03-	Un	150
			2022.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidro elétrico;RADIO AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veiculo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica;Chapa protetora do motor e Carter.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensoes: 60 x 35 cm, em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5. Distancia minima em relacao aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTEDevera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3cmCor: Preta Demais informacoes referente a logomarca, se encontra disponivel no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao;2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria.3. Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, não podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178913-9		

7	AMPLO	23.20.00.00180040-0	VEICULO, de Serviço Administrativo de Carga, para Transporte de Cargas ate 1.000 Kg, tipo furgao, diesel, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo.DADOS TECNICOS:Potencia liquida máxima não inferior a: 130 cv;Torque liquido Maximo não inferior a: 32,6 kgfm;Combustível: Diesel;Dimensoes minimas: Altura 2254 mm x Largura 1993 mm x Comprimento 4963 mm;Distancia entre eixos minima: 3000 mm;Cambio: manual ou automatico;Vao livre do solo minimo: 171 mm;Capacidade tanque combustivel minima: 65 L;Capacidade do porta malas minima: 8000 L;Capacidade de carga util minimo: 1000 kg.ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03- 2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica;Ar-Condicionado; Vidros elétricos;RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto- falantes de acordo com o modelo do veículo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1- Dimensoes: 60 x 35 cm, em fundo branco;2- Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std;3- Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4- Pintado com tinta automotiva e compressor;5- Distancia minima em relacao aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTEDevera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3 cmCor: Preta Demais informacoes referente a logomarca, se encontra disponivel no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao.2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria.3. Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, não	Un	100
			podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.20.00.00180040-0		

Local de entrega: A entrega do objeto será realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura da AFM pelo fornecedor;

Âmbito do registro: para os efeitos do inciso VI do art. 7o do Decreto estadual no 19.252/19, o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

Município de SALVADOR e municípios integrantes da REGIÃO METROPOLITANA para fins de regionalização da gestão do Registro de Preços, a saber: Camaçari, Candeias, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca e Simões Filho;

Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista. Poderão participar ainda o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJ (convênio 006/2020), Tribunal de Contas dos Municípios - TCM (convênio 002/2020), Ministério Público Estadual - MPE (convênio 001/2020), Tribunal de Contas do Estado - TCE (convênio 006/2021) e a Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA (convênio 011/2020), que tem validade até 21/05/2025, 18/03/2025, 18/03/2025, 31/07/2026 e 29/10/2025 respectivamente;

Garantia Técnica:

(**x**) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias,** tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

Os veículos deverão ter Garantia Original de Fabrica pelo período total de 12 (doze) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a Mao de obra especializada e pecas originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veiculo;

O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

A garantia devera ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que devera contemplar o período mínimo solicitado;

4. Condições de entrega:

O veículo de código **23.10.00.00178913-9** (VEICULO, tipo Van ou Minibus) **deverá ser entregue com Tacógrafo Digital instalado e aferido por um posto credenciado pelo Inmetro**, conforme Resolução CONTRAN

nº 938 de 28-03-2022. Assim, o detentor da Ata de RP deverá apresentar Certificado Inmetro de Verificação do Tacógrafo **(vistoria metrológica)**, no momento da inspeção do veículo, pela SAEB e Órgão contratante, documento imprescindível para o emplacamento junto ao DETRAN.

Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica;

Os veículos deverão ser entregues com os tanques de combustível abastecidos na sua totalidade;

Os veículos deverão ser entregues com os serviços de pintura de grafismo (portas dianteiras e laterais superiores traseiras) definidos nas suas especificações técnicas;

5. Disposições adicionais:

Poderão participar da licitação, concessionárias, distribuidores autorizados ou fabricantes/montadoras, pois somente através destes e possível a aquisição de veículos novos (zero quilometro);

Deverão ser oferecidos veículos novos (zero quilometro), conforme definido no item 2.12 do anexo da Deliberação CONTRAN no 64 de 30/05/2008;

Os veículos devem ter ano de fabricação no Maximo de 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura da licitação e modelo/ano igual ao ano da realização da licitação;

Os preços dos veículos deverão prever os custos com as 03 (três) primeiras manutenções preventivas, especificadas no manual do fabricante, a serem feitas durante o período de garantia original de fabrica, abrangendo os custos com homem/hora, serviço e os itens obrigatórios de troca descritos no referido manual;

Dentro do período de garantia de fabrica, disponibilização de Serviço de Guincho ou de assistência no local, no prazo Maximo de 04 (quatro) horas em Salvador e Região Metropolitana, para os veículos que, porventura, não tenham condições de deslocamento ate a concessionária, a fim de realizar a manutenção;

Os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, ocorrendo ou não substituições de pecas, deverão ter atendimento prioritário, durante o período da garantia de fabrica, sendo realizados dentro dos prazos previstos nas tabelas tamparias de cada montadora;

Somente poderão ser ofertados veículos com direção hidráulica ou elétrica;

A marca/modelo do veiculo ofertado devera possuir rede autorizada em Salvador e Região Metropolitana para garantir as manutenções preventivas e/ou corretivas durante o período de garantia original de fabrica;

E admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para os serviços de pintura de grafismo e do abastecimento do veiculo;

Devera ser apresentada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a relação das Concessionárias que prestarão os serviços de manutenção no período de Garantia Original de Fabrica, contendo, no mínimo, a razão social, CNPJ, município sede, endereço e telefone;

As informações sobre o chassi, o monobloco, os agregados e as características originais do veiculo deverão ser prestadas ao RENAVAM, conforme dispõe o artigo 125 do CTB;

6 Recebimento do objeto:

O recebimento provisório do item contratado deve ocorrer na data de entrega da Nota Fiscal do bem a Unidade Contratante;

Apos o recebimento provisório, o veiculo será submetido a inspeção realizada pela SAEB, acompanhada de preposto da Unidade Contratante e do fornecedor, para verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;

Nos casos em que a inspeção constatar alguma irregularidade, o fornecedor será notificado para providenciar a regularização da pendência apontada;

O recebimento definitivo do bem ocorrera com a retirada do veiculo da guarda do fornecedor, mediante "Termo de Entrega de Veiculo" expedido pela SAEB, tão logo seja confeccionada a respectiva placa;

Os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, ocorrendo ou não substituições de peças, deverão ter atendimento prioritário, durante o período da garantia de fábrica, sendo realizados dentro dos prazos previstos nas tabelas tempárias de cada montadora;

7. Obrigações da Contratada

A obrigatoriedade da realização das 03 (três) primeiras manutenções preventivas, especificadas no manual do fabricante, a serem feitas durante o período de garantia original de fábrica, sem ônus para a Unidade Contratante;

A obrigatoriedade da marca/modelo adjudicada ter rede autorizada em Salvador e Região Metropolitana para garantir as manutenções preventivas no período de garantia original de fábrica;

A obrigatoriedade da disponibilização de serviço de guincho ou de assistência no local para os veículos que não tenham condições de deslocamento até a concessionária, a fim de realizar as manutenções dentro do período de garantia da fábrica;

A obrigatoriedade da apresentação da relação de concessionárias que prestarão os serviços de manutenção no período de garantia original da fábrica;

7.5.Deverá ser apresentada a tabela tempária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação;

8. Esta licitação obedecerá integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, alterada pelas Leis Estaduais nº 9.658/2005 e nº 10.967/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 8.666/1993, no que for pertinente, e ao Decreto de RP nº 19.252/2019, com as alterações do Decreto nº 19.897/2020;"

9. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Ana Carolina de Brito Machado Ferraz Lotação: DM/SRL

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

NELSON RESCALLI JUNIOR

TOYOTA DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rescalli Junior**, **Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 24/10/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Assessor Técnico**, em 24/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100677909** e o código CRC **0E50E6F1**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 25 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO CIX - Nº 24.024

00686/2024	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	MEDICAMENTOS	R$ 5.960,00	24/10/2024

Salvador, de 24 de Outubro de 2024. Louricea de Cerqueira Daltro/Diretora Geral /MAS

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 040/2023. Processo nº 056.3067.2024.0001950-04. Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: **PROCARE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: alterações nas Cláusula Primeira, Quarta e Quinta do Contrato Matriz n° 040/2023. Valor do Termo Aditivo: **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 19.201 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Unidade Gestora: 0001 - HEMOBA Executora. Ação: 10.302.435.2634 - Produção de Bolsas de Hemocomponentes. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde. Data da Assinatura: 24/10/2024. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Tatiana Cardoso.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL
Resumo: 5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 020/2022-SSP/DG. Processo SEI 020.4490.2024.0025051-96. Contratante: Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: CONSÓRCIO RDG. Objeto: alteração dos fiscais do contrato constantes no §6º da Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato, passando a constar como fiscais substitutos, os seguintes servidores: "José Balduino Costa Júnior - Matrícula nº 89.641.934 e Davi Antonio Cardoso Gentilli - Matrícula nº 92097642". Salvador, 23/10/2024. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

SUPERINTENDÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES
RESUMODAAPOSTILANºSTELECOM01/2024.PROCESSO:SEINº020.4540.2024.0023389-43. O Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no § 8º, do art. 143 da Lei 9.433/05, **RESOLVE:** Apostilar o 1º Termo Aditivo ao CONTRATO STELECOM nº 005/2021, celebrado com a empresa TELTRONIC BRASIL LTDA, CNPJ nº. 03.316.088/0002-24, em função da alteração da CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para exclusão do servidor Etiene Valverde Carvalho - Mat. 20.617.623 e a inclusão dos servidores Denison de Oliveira Ferreira Junior, Mat: 30.520.903 e Pedro Victor Pena dos Santos, Mat: 92.116.39, como fiscais do citado Contrato. 23/10/2024. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário da Segurança Pública.

Polícia Civil da Bahia

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF.** Resumo do Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato nº 025/2021, Processo n° 012.16301.2024.0080616-39, Contratada: TUX NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.652.235/0001-07; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses; Valor total R$ 117.007,20 (cento e dezessete mil sete reais e vinte centavos); Unidade Gestora: 20.802.0006; Ação: 4870; Elemento Despesa: 3.3.90.40.000; Fonte: 100; Data de Assinatura: 23/10/2024.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO n.º 429/2022-005 - PMBA/DAL
Processo: 030.2371.2024.0139744-11. Dispensa Eletrônica n.º 20.15523/2022. Contratante: Estado da Bahia/PMBA. Contratada: Empresa ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.306.870/0001-23. Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato n.º 429/2022, que trata do serviço de serviços de IMPRESSÃO CORPORATIVA, por 12 (doze) meses, com início em 23/11/2024 e término em 22/11/2025 com fundamento no art. 140, II, da Lei nº 9.433/05. Estima-se para o contrato o valor global de R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais). Projeto/Atividade: 2002. Programa: 502. Elemento Despesa: 3.3.90.40.000. Fonte: 1.500.0.100.000000.000000.1. Data da Assinatura: 22/10/2024.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº DAL 217/2023-002 - PMBA/DAL
Processo: 030.0393.2024.0010961-11. Pregão Eletrônico n.º 018/2023 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA. Contratada: Empresa CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos com acréscimo de 24,72% (vinte e quatro inteiros e setenta e dois por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 143, I, "b", c/c §1º da Lei nº 9.433/05. Valor global do contrato que era de R$ 86.938.990,80 (oitenta e seis milhões, novecentos e trinta e oito mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos), passará a ser de R$ 108.438.672,60 (cento e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), após o acréscimo. Projeto/Atividade: 6921. Elemento Despesa: 3.3.90.33.000. Fonte: 1.500.0.100.00000.000000.1. Vigência: O prazo de vigência do contrato ora aditado permanece o mesmo do contrato original, com início em 03/08/2023. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 22/10/2024.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 542/2023 - 003 - 16º BPM/SERRINHA
Termo Aditivo nº 542/2023 - 003 ao Contrato nº 542/2023 - Prestação de Serviço de SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO, Posto de Auxiliar de Jardinagem - Contratante: POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. Contratada: URT Serviços de Manutenção e Conservação LTDA, CNPJ nº 20.229.699/0001-73. OBJETO: Concessão a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, "d", da Lei nº 9433/05, conforme aumento de salário decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho 2023. Valor: R$ 42.251,16(quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Dotação orçamentária: 6922.3.3.90.37.000.1.500. 0.100.000000.000000.1. Data da assinatura: 24.10.2024. Weider de Oliveira Silva Cap QOPM. Coordenador da CGOFL.

RESUMO DO CONTRATO Nº 474/2024 - PMBA/CG
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratada: ALTO RELEVO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 53.241.251/0001-24. Objeto: Reforma da sala do CEPROME, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura será até 31/12/2024. Processo SEI nº 030.0140.2024.0149528-73. Data da assinatura: 24/10/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO/SUBCOMANDO-GERAL
TERMO ADITIVO Nº 03/2024 ao CONTRATO Nº 20/2022. Processo Administrativo nº 089.8516.2024.0037706-54. Contratante: Estado da Bahia/Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia. Contratada: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses com início em 26/10/2024 e término em 25/01/2025. Valor Global: R$ 21.866,97 (vinte um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: 20803.0011.06.122.502.2000.9900.33 9037000.150001.00000000000000.1. Data da assinatura: 22/10/2024. Adson Marchesini - CEL BM. COMANDANTE-GERAL DO CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 058/2024
Processo SEI n. 021.2118.2024.0003884-81. Pregão Eletrônico n. 144/2023. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: TOYOTA DO BRASIL LTDA. OBJETO: aquisição de 04 (quatro) veículos de serviço administrativo, para transporte de pessoal urbano, tipo sedan. PRAZO: será de cento e vinte (120) dias corridos, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição com fornecimento Parcelado. Preço: valor global R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.113	7850	44.90.52.000	0003 - DA

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Nelson Rescalli Junior - representante da Contratada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APS

Nº DA APS	UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA
21.003.00053/2024	211101.0003 - DA	DISPENSA N° 123/2024	IVAN ARAUJO ROSA	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AREA INTERNA	R$ 6.725,30	14/10/2024

CARINA CALDAS QUINTÃO ALBINO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APS

Nº DA APS	UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA
21.003.00031/2024	DA- 21101.0003	DISPENSA N° 055/2024	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	XXXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	R$ 4.500,00	23/10/2024

CARINA CALDAS QUINTÃO ALBINO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br